matrícula 129830 ficha 01

APTO.407/M.2.148

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº. 407, localizado no 4°. andar ou 5°. pavimento do EDIFÍCIO PETITE MAISON, situado na rua Cândido Rodrigues, n°s. 274/284, nesta cidade e comarca de São Vicente, ***em fase de construção,*** com uma área útil de 35,6700 m² ., área comum de 14,5294 m² . e área total de 50,1994 m² ., com uma fração ideal no terreno de 6,8716 m² .

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 14-00066-0081-00284-092.

PROPRIETÁRIO:- WALTER DE SOUZA FONTES, brasileiro, divorciado, proprietário, RG. 14.122.291-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob n°. 017.713.538/72, residente e domiciliado nesta cidade, na alameda Paulo Gonçalves, n°. 63.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/2.148, de 27 de fevereiro de 1.976, deste Cartório.

São Vicente, 04 de agosto de 1998.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

R.01, em 04 de agosto de 1998.

Por escritura de 10 de setembro de 1.992, do 5°. Cartório de Notas da comarca de Santos/SP., (L°. 1.017, fls. 60), retificada e ratificada pela escritura de 24 de julho de 1.998, (L°. 729, fls. 197), do 2°.Serviço Notarial de Santos, o proprietário WALTER DE SOUZA FONTES, divorciado, já qualificado, ***transmitiu a fração ideal de 6,8716 m² .,*** que corresponderá ao imóvel, objeto desta ficha, ***a título de doação, a*** **SISSY VELOSO FONTES**, brasileira, solteira, maior, estudante, RG. 17.260.290, inscrita no CPF/MF. sob n°. 097.839.478/00, e **CELY VELOSO FONTES**, brasileira, solteira, menor púbere, RG. 17.260.289, inscrita no CPF/MF. sob n°. 017.713.538/72, esta última assistida por seu pai, WALTER DE SOUZA FONTES, já qualificado, todos residentes e domiciliados nesta cidade, na alameda Paulo Gonçalves, n°. 63. Consta do título que as donatárias aceitaram a doação feita, sendo atribuído ao imóvel, para efeitos fiscais, o valor de Cr$14.295.032,00, incluindo o valor de outros imóveis.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 332. 933 **ROLO Nº 4.557**

Av.02, em 04 de agosto de 1998.

CONTINUA NO VERSO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27

matrícula **129830** ficha **01** Livro nº 2 - Registro Geral

Da escritura referida no R. 1, consta que o doador, WALTER DE SOUZA FONTES, já qualificado, gravou o imóvel com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE ao conjuge e aos ascendentes paterno e materno, devendo o bem reverter às irmãs sobreviventes na ausência de descendentes legítimos, gravando ainda o imóvel com as cláusulas de IMPENHORABILIDADE, INALIENABILIDADE e IMPERMUTABILIDADE.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 331.933 **ROLO Nº 4.557**

Av.03, em 27 de abril de 1999.

Por escritura de 5 de abril de 1.999, do 1º. Tabelionato de Notas desta comarca, (Lº. 643, fls. 52), o doador pelo R. 1, WALTER DE SOUZA FONTES, divorciado, já qualificado, **revogou cláusulas de** INCOMUNICABILIDADE,IMPENHORABILIDADE,INALIENABILIDADE e IMPERMUTABILIDADE objeto da Av. 3 declarando-as extintas de modo definitivo, em virtude do que ficam canceladas as mencionadas cláusulas.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.205 **ROLO Nº 4.733**

Av.04, em 27 de abril de 1999.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 5, para constar que o imóvel, objeto desta ficha, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 14-00066-0081-00284-092, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.999, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.204 **ROLO Nº 4.733**

R.05, em 27 de abril de 1999.

Por escritura de 5 de abril de 1.999, do 1º. Tabelião desta comarca, (Lº. 643, fls. 53), as donatárias pelo R. 1, SISSY VELOSO FONTES, solteira, maior, fisioterapeuta, RG. 17.260.290-SSP/SP. , representada por *Walter de Souza Fontes*, RG 14.122.291-SSP/SP e CPF/MF sob nº 017.713.538-72 e CELY VELOSO FONTES, solteira, maior, universitária, RG. 17.260.289-SSP/SP., já qualificadas, ***transmitiram a fração ideal de 6,8716 m². que corresponderá ao imóvel***, objeto desta ficha, ***por venda feita, a*** DOUGLAS DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, RG. 7.425.540-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº. 619.326.478/72, residente e domiciliado nesta cidade, na rua

CONTINUA NA FICHA Nº 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27

APTO.487/M.2.148

Costa Rego, nº. 395, pelo valor de R$32.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.204 ROLO Nº 4.733

Av.06 em 12 de abril de 2.002.

Procede-se esta averbação à vista do instrumento particular de 27 de março de 2002 para constar que, tendo sido averbada a conclusão do prédio, registradas as ESPECIFICAÇÃO e CONVENÇÃO CONDOMINIAIS do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETITE MAISON, situado na rua Cândido Rodrigues, nº. 284 nesta cidade e comarca de São Vicente, conforme Av.150, R.151/M.2148 e Reg. 2.800 no Livro 3 Auxiliar respectivamente, esta ficha passa a se constituir da MATRICULA Nº 129.830 desta Serventia, nos termos da Lei 469 de 16 de Dezembro de 1.964.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 353.375 ROLO Nº 5.457

R.07, em 11 de abril de 2.006.

Da certidão expedida em 26 de agosto de 2.005, assinada por Ângela Maria de Bastos e Silva, Escrivã-Diretora do Cartório do 7º. Ofício Cível da comarca de Santos/SP., aditada em 11 de outubro de 2.005, pelo MM. Juiz de Direito, Manoel Luiz Ribeiro, da 7ª. Vara Cível da comarca de Santos/SP., extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, (proc. 265/04) proposta por MÁRIO LOPES CRUZ, brasileiro, funcionário público federal, inscrito no CPF/MF. sob nº. 031.537.548-53, casado sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 com MARIA DENISE LOPES DA CRUZ, brasileira, professora, filha de Lusitano Leandro Lopes e de Elvira Tollini Lopes, contra DOUGLAS DOS SANTOS, separado judicialmente, já qualificado, verifica-se que o imóvel, objeto desta matrícula, ***foi PENHORADO*** e depositado em mãos e poder do fiel Depositário, o próprio executado, para garantia da cobrança da dívida de R$4.176,18.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 375.554 ROLO Nº 6.437

= CONTINUA NO VERSO =

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27

Av.8, em 29 de maio de 2012.

Da certidão datada de 25 de maio de 2012, emitida por Maria Vera Lúcia da Silva, diretora, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000013491)**, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 950/09), em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta comarca, na qual figura como exeqüente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETIT MAISON, CNPJ/MF 05.278.790/0001-95, e executado DOUGLAS DOS SANTOS, separado, CPF/MF 619.326.478-72, já qualificado, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula ***foi PENHORADO*** e depositado em mãos e poder do fiel Depositário, o próprio executado, para garantia da dívida de R$14.321,62.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 424.880

Atos: Av. 8/ 129.830 Valor: R$159,70.

Av. 9, em 06 de maio de 2016.

Procede-se esta averbação à vista da Carta de Arrematação referida no R. 11, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 14-00066-0081-00284-092, conforme se verifica da certidão de valor venal emitida para o exercício de 2016, pelo Departamento de IPTU da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 454.940

Av. 10, em 06 de maio de 2016.

Procede-se esta averbação à vista da Carta de Arrematação referida no R. 11, para constar o falecimento do adquirente pelo R. 5, DOUGLAS DOS SANTOS, ocorrido em 5 de maio de 2005, no estado civil de separado, conforme certidão de óbito sob matrícula nº. 123018.01.55.2005.4.00178.041.0115698-47, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º. Subdistrito da sede da comarca de Santos/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 454.940

=CONTINUA NA FICHA nº 3=

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27

R. 11, em 06 de maio de 2016.

Por Carta de Arrematação expedida em 6 de abril de 2015, assinada digitalmente pela MMª. Juíza de Direito, Fernanda Menna Pinto Peres, da 2ª Vara Cível do Foro desta comarca, extraída dos autos da ação de Procedimento Sumário (proc. nº 0016824-98.2009.8.26.0590, ordem nº 950/2009) movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETITE MAISON contra o ESPÓLIO de DOUGLAS DOS SANTOS, CPF/MF nº 619.326.478-772, verifica-se que, conforme Auto de Arrematação de 29 de julho de 2014, o imóvel, objeto desta matrícula, avaliado em R$ 150.000,00, ***foi arrematado*** por **KEYLA CRUZ CAMPANELLI PUCCI**, brasileira, enfermeira, RG. 20.956.824-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 169.581.188-71, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **MARCOS CAMPANELLI PUCCI**, brasileiro, aposentado, RG. 5.250.112-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 152.713.118-13, residente e domiciliados em Santos/SP, na Rua Dr. Cunha Moreira, nº 223, apto. 305, bairro Encruzilhada, pelo valor de R$ 90.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 454.948

Av. 12, em 06 de maio de 2016.

Procede-se esta averbação à vista da Carta de Arrematação referida no R. 11, para constar que, ***fica cancelada a penhora***, objeto da Av. 8 desta matrícula, em virtude da arrematação do imóvel.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 454.940

Av. 13, em 31 de janeiro de 2017.

Por Mandado expedido em 19 de janeiro de 2017, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Rodrigo Garcia Martinez, da 7ª Vara Cível do Foro da comarca de Santos/SP, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 1003512-98.2004.8.26.0562), em que figura como requerente MÁRIO LOPES CRUZ e requerido DOUGLAS DOS SANTOS, já qualificados, verifica-se que foi determinado esta averbação para constar o ***cancelamento da penhora***, objeto do R. 7 desta matrícula.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 460.306

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO PARA SIMPLES CONSULTA NÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27

Av. 14, em 24 de abril de 2017.

Procede-se esta averbação para os fins previstos no artigo 828 do Código de Processo Civil, e à vista do requerimento de 30 de janeiro de 2017, acompanhado de certidão expedida em 5 de abril de 2017, assinada digitalmente por Priscilla Carolina Marques Sertek Câmara, Coordenador do Cartório da 3ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro da comarca de Santos/SP., para constar que, foi distribuído àquela Vara, em 16 de dezembro de 2016 e admitida em juízo, ação de Execução de Título Extrajudicial (proc. nº 1039587-19.2016.8.26.0562), em que figura como exequente MARIA DO CARMO DONZALISKY TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 133.731.638-54, e executados ELISETE DOS SANTOS BODEN, brasileira, solteira, autônoma, RG. 53.118.833-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 084.262.297-78, residente e domiciliada em Santos/SP., na Avenida Governador Fernando Costa, nº 82, casa 12, Ponta da Praia, e os adquirentes pelo R. 12, KEYLA CRUZ CAMPANELLI PUCCI e MARCOS CAMPANELLI PUCCI, já qualificados, sendo atribuído à causa o valor de R$ 12.040,93.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 461.805

Av. 15, em 16 de agosto de 2018.

Da certidão datada de 27 de julho de 2018, emitida por Maria José Bernardine da Silva, coordenadora, pelo Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000222106), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1020848-95.2016.8.26.0562), em trâmite perante a 6ª Vara Cível da comarca de Santos/SP, nos quais figuram como exequente MARTA MARIA CORREIA, CPF/MF 069.000.018-90, e como executados KEYLA CRUZ CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 169.581.188-71, e MARCOS CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 152.713.118-13, ambos já qualificados, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula *foi PENHORADO*, para garantia da dívida de R$2.566,42, tendo sido nomeada como depositária a coexecutada acima mencionada.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 471.955

CONTINUA NA FICHA Nº 4

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO CONSTITUI CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27

Av.16, em 13 de setembro de 2018.

Da certidão datada de 20 de agosto de 2018, emitida por Júlio César Alves Ferreira, escrevente técnico judiciário, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000225824)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 0004281-35.2018.8.26.0562), em trâmite perante a 8ª Vara Cível da comarca de Santos/SP, nos quais figuram como exequente MARIA DE JESUS CUNHA DE ALMEIDA, CPF/MF 800.068.338-53, e como executados JÉSSICA ANSELMO EMILIANO, CPF/MF 062.976.447-64, KEYLA CRUZ CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 169.581.188-71, e MARCOS CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 152.713.118-13, sendo os dois últimos já qualificados, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula ***foi PENHORADO***, para garantia da dívida de R$30.486,85, tendo sido nomeada como depositária a coexecutada JÉSSICA ANSELMO EMILIANO.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 472.409

Av. 17, em 26 de setembro de 2018.

Da certidão datada de 12 de setembro de 2018, emitida por Alexandre Vieira Milholo, chefe de seção judiciário, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000229720)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1036754-28.2016.8.26.0562-01), em trâmite perante a 2ª Vara Cível da comarca de Santos/SP, nos quais figuram como exequente MARTA MARIA CORREIA, CPF/MF 069.000.018-90, e como executados MARCOS CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 152.713.118-13, e KEYLA CRUZ CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 169.581.188-71, ambos já qualificados, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula ***foi PENHORADO***, para garantia da dívida de R$46.892,49, tendo sido nomeado como depositário o coexecutado acima mencionado.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 472.893

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VÁLIDO COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27

Av. 18, em 18 de dezembro de 2018.

Da certidão datada de 26 de novembro de 2018, emitida por Luiz Gonzaga Ribeiro Filho, coordenador, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000241573)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1000805-82.2018.8.26.0590), em trâmite perante a 5ª Vara Cível desta comarca, nos quais figuram como exequente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETITE MAISON, CNPJ/MF 05.278.790/0001-95, e como executados KEYLA CRUZ CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 169.581.188-71, e MARCOS CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 152.713.118-13, ambos já qualificados, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula ***foi PENHORADO***, para garantia da dívida de R$7.418,53, tendo sido nomeados como depositários os próprios executados.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 474.473

Av. 19, em 17 de julho de 2019.

Da certidão datada de 24 de junho de 2019, emitida por Afonso Oliveira Canas, escrevente técnico judiciário, pelo **Sistema de Penhora *Online* (Protocolo nº PH000273125)**, nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 0010168-97.2018.8.26.0562), em trâmite perante a 5ª Vara Cível da comarca de Santos/SP, nos quais figuram como exequentes ARILDO DOMINGOS DIAS DA SILVA, CPF/MF 152.920.248-56, e RENATO DE AGUIAR, CPF/MF 359.906.158-09, e como executados KEYLA CRUZ CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 169.581.188-71, e MARCOS CAMPANELLI PUCCI, CPF/MF 152.713.118-13, ambos já qualificados, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula ***foi PENHORADO***, para garantia da dívida de R$138.748,73, tendo sido nomeada como depositária a coexecutada acima mencionada.

O OFICIAL DESIGNADO, _____

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 478.662

CONTINUA NA FICHA Nº 5

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27

AV-20 / M – 129.830 - PENHORA

Averbado em 27 de março de 2020 - Prenotação nº 485.197 de 18/03/2020.

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 17 de março de 2.020, protocolo nº PH000313493, pela escrivã diretora do 1º Ofício Cível de Santos-SP, extraída dos autos da Execução Civil (proc. nº 10342848720178260562), movida por **DALVA QUADRELLI CELLA**, CPF nº 103.813.588-52, em face de **MARCELO ARMESTO TEIXEIRA FILHO**, CPF nº 374.659.288-77, **KEYLA CRUZ CAMPANELLI PUCCI**, CPF nº 169.581.188-71, **e MARCOS CAMPANELLI PUCCI**, CPF nº 152.713.118-13, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo **R$ 68.671,89** o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária Keyla Cruz Campanelli Pucci.

Lívia Servidio Godoy _____
Escrevente Autorizada

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:26/01/2021 09:52:27